

Processo: 1088763

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Procedência: Município de Sete Lagoas

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Responsáveis: André Luiz Barbosa Rocha, médico
Duílio de Castro Faria, Prefeito do Município de Sete Lagoas à época
Vanessa Lopes Alves Ferreira, Secretária de Saúde do Município à época

Procuradores: Camila Anastácia Souza dos Santos, OAB/MG 130.644
Roberto Nogueira Lima, OAB/MG 174.700
Sarah Duarte, OAB/MG 175.434
Helisson Paiva Rocha, OAB/MG 113.140
Alessandra Corrêa Lisboa, OAB/MG 83.315
Alessandra Maria Silva Macedo Almeida, OAB/MG 96.947
Ana Laura de Oliveira e Silva Macedo Pires, OAB/MG 90.095
Ayrê Azevedo Penna, OAB/MG 71.545
Cilma Alves Silva França, OAB/MG 99.567
Fernanda Vieira Souza Carvalhais, OAB/MG 106.928
Flávio Marcos Dumont Silva, OAB/MG 89.544
João Pedro Ferrão e Ferreira, OAB/MG 167.854
José Marcelo de Souza, OAB/MG 89.782
Leonardo de Lima Braga, OAB/MG 53.855
Luiza de Andrade Santos, OAB/MG 104.828
Luiz Márcio Cunha Machado, OAB/MG 82.316
Rafael Barbosa França Matos, OAB/MG 113.344
Sandra Maria Fernandes Ferreira, OAB/MG 55.675
Sérgio Alves de Meireles Moutinho, OAB/MG 63.507
Wanderley Santos, OAB/MG 74.956

Ano referência: 2020

MPTC: Procurador Daniel Guimarães

RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

I – RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC) em desfavor dos Srs. André Luiz Barbosa Rocha, na qualidade de servidor público da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no período de 2013 a 2018, da Prefeitura Municipal de Inhaúma, no período de 2017 e 2018, e do Hospital Odilon Behrens de Belo Horizonte, no período de 2014 a 2018; Duílio de Castro Faria, então Prefeito do Município de Sete Lagoas; e Vanessa Lopes Alves Ferreira, ex-Secretária de Saúde do Município de Sete Lagoas, em razão das irregularidades originárias do acúmulo de cargos e/ou proventos por agentes públicos, em ofensa ao disposto na alínea “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

Conforme se extrai das Notas Taquigráficas anexadas como peça 68 do SGAP, em 12/09/2023, foi iniciada a apreciação deste processo pela Segunda Câmara. Após a sustentações orais promovidas pelos procuradores do médico representado, Dr. André Luiz Barbosa Rocha, e da Secretária de Saúde do Município à época, Sra. Vanessa Lopes Alves Ferreira, solicitei o retorno dos autos ao meu gabinete.

Depois de reexaminar a matéria, verifiquei que os argumentos dos defendentes não foram capazes de alterar o meu entendimento sobre os apontamentos da representação, de forma que mantenho o meu voto original.

No entanto, cumpre esclarecer que, em decorrência da entrada em vigor da Resolução n. 24/2023, novo Regimento Interno deste Tribunal, foram feitas as alterações necessárias para indicação dos dispositivos vigentes.

É o relatório, no essencial.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.

MAURI TORRES
Conselheiro Relator

PAUTA 2ª CÂMARA

Sessão de ____/____/____

TC